LEI Nº 5.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FRUTAL – MINAS GERAIS – CONSEP FRUTAL

De autoria dos vereadores: **Jose Benjamim Brito Rocha** e **Edgard Luiz Mendonça**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica de declarado de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública – Frutal – Minas gerais – CONSEP FRUAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 14 de dezembro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal